



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº. 1556 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL E FUNCIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) CONFORME DISPOSTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 1269/2015.

FABIANO DA SILVA MORETI, Prefeito Municipal de Ijaci, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial no inciso VIII do art. 83 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o exposto na Lei Complementar Municipal 1269/2015, estabelece gratificação para os profissionais de saúde da atenção básica e dá outras providências;

Considerando ainda que a avaliação de desempenho individual estabelecida pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal 1269/2015 não foi realizado anteriormente;

Considerando que a efetivação do repasse aos servidores integrantes das equipes do PMAQ-AB necessita da realização desta avaliação individual;

Considerando, ainda, que os requisitos constantes do parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar Municipal 1269/2015 são requisitos funcionais e passíveis de verificação da ocorrência de seu não cumprimento através de verificação de ocorrências registradas nas respectivas pastas funcionais dos servidores, no período em que houve repasse do PMAQ-AB,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada comissão com a responsabilidade de verificar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Ijaci, a ocorrência de qualquer ato que desabone o servidor que integre equipe do PMAQ-AB e esteja autorizado a receber a gratificação estabelecida, no cumprimento de suas funções, como faltas injustificadas, advertências recebidas, processos administrativos em seu desfavor com parecer pela procedência da falta praticada ou qualquer outra informação relevante que possa desabonar o servidor no cumprimento dos critérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

estabelecidos no art. 5º da Lei Complementar Municipal 1269/2015 e seu parágrafo único.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes membros:

- a) Fabio Antônio Gonçalves Martins (Presidente)
- b) Thais Aparecida da Paixão
- c) Ana Paula Rossi Silva Camilio

Art. 3º A comissão deverá realizar relatórios individuais de cada servidor membro de equipe de PMAQ-AB, avaliando, mensalmente, desde o início dos repasses dos recursos do Programa PMAQ-AB, os seguintes itens, de acordo com o disposto no Anexo I deste Decreto:

- I. produtividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade;
- II. conhecimento de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação;
- III. trabalho em equipe;
- IV. comprometimento com o trabalho;
- V. cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo.
- VI. cumprimento de carga horária definida em concurso.

§1º Uma vez que a avaliação é posterior ao período em que deveria ter sido realizada, a avaliação deve se resumir a indicar se houve ocorrência, na pasta funcional do servidor, de atividade incompatível com o seu cumprimento, durante o mês avaliado.

§2º Caso tenha havido ocorrência, deve apenas indicar o não cumprimento do determinado requisito, sem indicar o fato ou ato que o impediu de cumprir com o requisito.

§3º Caso não tenha havido ocorrência, indicar que no referido mês não houve fato desabonador à conduta individual do servidor no respectivo item.

§4º Cada relatório mensal individual deverá ser realizado por um servidor da comissão, devendo no mínimo outro membro assinar conjuntamente atestando a verificação dos dados declarados.

Art. 4º Após a realização da verificação funcional de cada servidor, deverá a comissão emitir relatório de aprovação ou rejeição da verificação realizada, nos termos do Anexo II deste Decreto, devendo ser realizado um único parecer para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

cada servidor analisado durante o período em que houve repasse para o Programa PMAQ-AB ao Município de Ijaci.

Art. 5º Após o preenchimento de cada relatório individual do Anexo II deste Decreto, deverá a comissão encaminhar toda a documentação para o Sr. Secretário de Saúde, para que este analise as informações prestadas e aprove ou reprove os dados apresentados, preenchendo a Declaração do anexo III deste Decreto.

Parágrafo Único: A declaração deverá ser justificada, demonstrando o Sr. Secretário de Saúde os elementos que o conduziram pela aprovação ou reprovação dos relatórios apresentados, bem como incluindo qualquer informação que considere relevante.

Art. 7º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a pedido justificado pela Comissão, a partir da publicação deste Decreto, para apresentar os relatórios individuais do Anexo I e o respectivo Parecer do Anexo II, para análise pela Secretaria Municipal de Saúde de Ijaci.

Art. 8º Recebidos os relatórios da Comissão, a Secretaria de Saúde terá o prazo de 15 (quinze) dias para emitir a Aprovação ou Reprovação de cada parecer, de acordo com o Anexo III, justificando-os, e encaminhar o respectivo processo para o Gabinete da Prefeitura de Ijaci.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 30 de outubro de 2018.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – AVALIAÇÃO MENSAL INDIVIDUAL

Certificamos que o servidor _____

matricula nº _____, ocupante do cargo de _____

não registrou ocorrência de nenhum fato desabonador em sua avaliação individual como servidor integrante da equipe do Programa PMAQ-AB a qual integra,

cumprindo, referente ao mês de _____ de _____, com:

() SIM () NÃO produtividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade.

() SIM () NÃO conhecimento de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação.

() SIM () NÃO trabalho em equipe.

() SIM () NÃO comprometimento com o trabalho.

() SIM () NÃO cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo.

() SIM () NÃO cumprimento de carga horária definida em concurso.

Observações: _____

Ijaci, _____ de _____ de 2018.

Servidor: _____
Matrícula: _____

Servidor: _____
Matrícula: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - PARECER

A Comissão nomeada pelo Decreto 1556, designada para promover a análise funcional dos servidores que compõem as equipes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), atesta que

realizou conferência da pasta funcional do servidor _____

matricula nº _____, ocupante do cargo de _____

referente ao período do mês de _____ do ano de _____ até

o mês de _____ do ano de _____, através de relatórios mensais, nos quais verificou se o servidor praticou algum ato desabonador que infringisse os critérios de I. produtividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade; II. conhecimento de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação; III. trabalho em equipe; IV. comprometimento com o trabalho; V. cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo e, VI. cumprimento de carga horária definida em concurso, e que as informações foram verificadas e preenchidas por no mínimo 2 (dois) dos membros desta comissão, concluindo assim pela

() APROVAÇÃO

() REPROVAÇÃO

dos relatórios do respectivo servidor analisado apresentados, encaminhando este parecer conclusivo ao Sr. Secretário de Saúde para sua manifestação.

Ijaci, _____ de _____ de 2018.

Servidor: _____
Matrícula: _____

Servidor: _____
Matrícula: _____

Servidor: _____
Matrícula: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - APROVAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Ijaci, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, com base nos relatórios de avaliação mensal do servidor _____

matricula nº _____, ocupante do cargo de _____

_____,
aprovados pela comissão nomeada pelo Decreto 1556 conforme Parecer anexo, resolve **APROVAR** o referido Parecer da comissão, para cumprimento do estabelecido no art. 5º da Lei Complementar Municipal 1269/2015, uma vez que não houve avaliação na época devida pelos responsáveis, e visando o cumprimento do repasse estabelecido pela Lei Complementar Municipal 1269/2015 que garante aos servidores o recebimento dos recursos do PMAQ-AB a título de gratificação por produção. Para tanto, **DECLARA** o Sr. Secretário de Saúde que analisou os relatórios individuais do servidor ora analisado, e justifica sua decisão de aprovar o

parecer pelo(s) motivo(s) _____

Ijaci, _____ de _____ de 2018.

SECRETÁRIO DE SAÚDE